



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTA BRANCA

FORO DE SANTA BRANCA

VARA ÚNICA

RUA ALFREDO DE LIMA, 90, Santa Branca-SP - CEP 12380-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº: 1000585-92.2017.8.26.0534
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
 Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
 Executado: Empase - Emp. Part. Imp. Ltda
 Valor da Causa: R\$ 196.031,19
 Nº do Mandado: 534.2025/000378-2

Mandado expedido em relação ao (a):

Depositário Fiel (Terceiros): FERNANDA TAVARES DA SILVA LEITE, Brasileira, Casada, Gerente de Empresa, RG 343330027, CPF 368.826.498-39, Estrada Jacareí-Santa Branca, S/N, KM 12, Angola, CEP 12380-970, Santa Branca - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - RS *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Antonia Brasilina de Paula Farah

Síntese da decisão:

Vistos, Defiro a penhora e avaliação do(s) bem(s) indicado(s) na petição retro de fls.226/228 (01 (uma) máquina automática para corte e decape de cabos Megastrip 9600 com painel de controle eletrônico e sistema com upgrade para NR 12 em perfeitas condições de uso e operação. Avaliada em R\$350.000,00, e b) 01 (uma) máquina de corte de capa de cabo 90.08 - ramatch. Avaliada em R\$ 400.000,00), em nome de Empase - Emp. Part. Imp. Ltda, que deverá ser realizada por oficial de justiça, o qual deverá proceder também a intimação do executado para, querendo, impugnar a penhora, no prazo legal. Por ora, o possuidor do bem fica nomeado como seu depositário fiel, independentemente de outra formalidade, advertindo-se que não poderá abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, sob as penas da lei. A diligencia será cobrada pelo Oficial de Justiça posteriormente em mapa separado. Serve o presente como mandado de penhora e avaliação que deverá ser cumprido no endereço de fls. 227 - o endereço da executada na Estrada de Jacareí à Santa Branca, km 12, Bairro Angola, Santa Branca - SP, CEP: 12380-970. Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que, em 15 dias, se manifeste em termos de prosseguimento. Int.

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha: . Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Santa Branca, 13 de fevereiro de 2025.



Uniclus G. Marques

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROSANA DONATAO GONCALES FALCI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1000585-92.2017.8.26.0534 e código IFKaCRTD.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIZEU ALVES DA SILVA, liberado nos autos em 26/05/2025 às 13:10. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000585-92.2017.8.26.0534 e código 7YuE3ZyH.



AUTO DE Penhora e Avaliação

Processo nº 1000585-92/2017.8.26.0534 Unica Vara Cível
Aos 15 dias do mês de Maio do ano de 2025

, nesta a Estrada Jacarei a Santa Branca s/nº Km 12, Anzole onde em diligência me encontrava, eu,

Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na

ação de Execução Fiscal - Dívida Ativa

que Prefeitura Municipal de Santa Branca

move a Empresa - Empr. Part. Import. Ltda

pela qual procedemos a penhora de bens abaixo descritos:

- 01(uma) máquina para corte e decape de cabos Megastrip 9600 com painel de controle eletrônico e sistema bom upgrade para NR 12 em perfeita condições de uso e operação, avaliada em R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil Reais)

- 01(uma) máquina de corte de capa para cabo 90.08 - Ramatch, avaliada em R\$400.000,00 (quatrocentos mil Reais)

Feito(a) a penhora nomeei como fiel depositário(a)

o Sr. UNICUS Eduardo Marques RG. 28.998.249-2 CPF 277.522.448-21

, que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, certificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito da UNCA Vara Cível desta Comarca, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo Depositário, que recebeu a cópia.

OFICIAL DE JUSTIÇA

O DEPOSITÁRIO

Unicus E. Marques

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTA BRANCA

FORO DE SANTA BRANCA

VARA ÚNICA

Rua Alfredo de Lima, 90, ., Centro - CEP 12380-000, Fone:

(12) 2138-5708, Santa Branca-SP - E-mail: santabranca@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000585-92.2017.8.26.0534**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**
 Executado: **Empase - Emp. Part. Imp. Ltda**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **ELIZEU ALVES DA SILVA (22900)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 534.2025/000378-2 dirigi-me ao endereço fornecido, Estrada Jacereí- Santa Branca, S/nº Km 12, Angola, Santa Branca, onde **PROCEDI A PENHORA** dos bens indicados, conforme auto anexo. Certifico ainda que após, **INTIMEI** a executada EMPASE EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA, na pessoa do representante, Sr. Vinicius Eduardo Marques, que ficou ciente da penhora realizada, recebeu a contrafé e assinou o mandado. Certifico ainda que o mandado indicou a Sra. Fernanda Tavares S. Leite para figurar como depositária dos bens penhorados; porém, ela encontra-se afastada do trabalho por licença médica sem previsão de retorno.

O referido é verdade e dou fé.

Santa Branca, 15 de maio de 2025.

Número de Cotas: 01